



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 001/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.**

***Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00, com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas com serviços de Consórcio Público, com recursos do superávit financeiro.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

06 – SECRET. MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

02 – FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente.

18.542.0117.2010 – Manutenção do Meio Ambiente.

3.3.3.93.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (654) (1109).....R\$ 5.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do superávit financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 21 de janeiro de 2020.

**LAÉRCIO PEDRO KLEIN**  
Vice-Prefeito Municipal em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul

## **Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de crédito adicional especial para Orçamento de 2020, proposta pelo presente Projeto de Lei nº 001/2020, visa a criação de rubrica orçamentária para a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Unidade do Meio Ambiente, visando alocar despesa corrente para aquisição de serviços via Consórcio Público, com recursos do superávit financeiro.

A Unidade do Meio Ambiente demanda serviços para emissão de laudos técnicos ambientais de Engenheiro Ambiental, visto que, os profissionais hoje contratados pelo Município, não tem aptidão pelo CREA RS em emitir pareceres referente atividades industriais e comerciais. Sendo assim, com o intuito de conseguir atender a demanda desses processos no Município, foi estipulado a possibilidade de contratação desse profissional por intermédio de Consórcio Público (CONSISA).

Como a contratação de serviços por intermédio de Consórcio Público possuiu rubrica orçamentária específica, justifica-se assim a necessidade de abertura deste crédito especial.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Poço das Antas, 21 de janeiro de 2020.

**LAÉRCIO PEDRO KLEIN**  
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr.:

**Valmir José Flach**

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS